



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.090/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), - suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

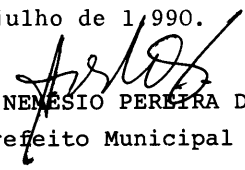
SEC. E CORPO LEGISLATIVO

01.01 3111 01010012.001 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.500.000,00
01.01 4120 01010012.001 - Equip.Mat.Permanente	<u>200.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 2.700.000,00

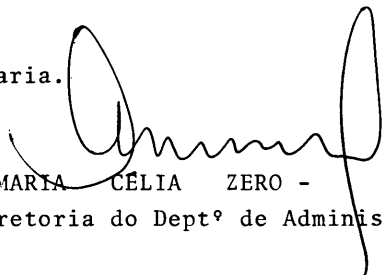
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 1990.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -
Resp.pela Diretoria do Deptº de Administração